



# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS ESTADO DO PARANÁ

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2013.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2013.  
VALIDADE: 12 meses

Aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013), na Prefeitura do Município de Catanduvas, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, inscrita no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial em epigrafe, registra o preço para **FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s), ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexos constantes do Pregão Presencial nº 07/2013.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A(s) empresa(s) fornecedora(s) após consultada e confirmado o pedido terá que efetuar a entrega em até 06 horas, salvo nos casos em que a solicitante especificar na solicitação prazo diferenciado.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando a empresa não tiver condições, de fornecer o produto será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO QUARTO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas neste edital.

**PARAGRAFO QUINTO** – Os materiais deverão ser novos, primeira linha e excelente qualidade.

**PARAGRAFO SEXTO** – Os produtos serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SÉTIMO** – Os materiais deverão ser entregues no local onde serão utilizados mediante solicitação, no prazo estipulado no **PARAGRAFO SEGUNDO**.

**PARAGRAFO OITAVO** – A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido, o qual poderá ser efetivado via fax.

**PARAGRAFO NONO** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO DÉCIMO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

As Empresa **A. J. ZORNITTA E CIA LTDA, DELTA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, HILGERT COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA ME, STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO e VILMAR KRAMPITZ & CIA LTDA EPP**, são detentoras do direito de preferência para os itens conforme relação contida no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, anexado a esta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do



# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por dia de atraso ou de demora;

**PARAGRAFO QUARTO** - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARAGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Catanduvas, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O prazo de entrega conforme especificado na cláusula primeira desta ata, ou seja, até 06 (seis) horas da solicitação, caso não especificado prazo diferenciado.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente.
- Certidão de Regularidade perante ao INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65



# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Departamento Administrativo, Compras e Licitações.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Catanduvas/PR, 18 de abril de 2013.

  
NOEMI SCHMIDT DE MOURA  
PREFEITA MUNICIPAL

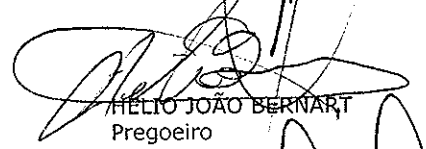
  
HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA

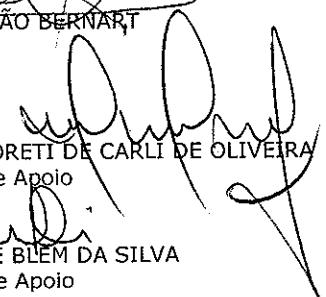
  
VILMAR KRAMPITZ & CIA LTDA

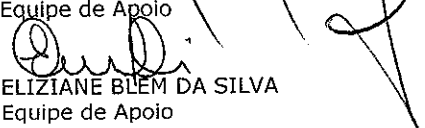
  
A J ZORNITTA E CIA LTDA

  
DELTA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

  
STOPETROLEO S.A. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

  
HELIO JOÃO BERNARDI  
Pregoeiro

  
IVETE GORETTI DE CARLI DE OLIVEIRA  
Equipe de Apoio

  
ELIZIANE BLEM DA SILVA  
Equipe de Apoio



# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013, CONFORME CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO.

**A. J. ZORNITTA E CIA LTDA**

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
0002/0001	3,00	5,5000	16,50
0002/0002	2,00	5,8500	11,70
0002/0003	3,00	8,1500	24,45
0002/0004	3,00	8,1500	24,45
0002/0005	5,00	5,9000	29,50
0002/0006	5,00	5,8500	29,25
0002/0007	5,00	53,0000	265,00
0002/0008	2,00	7,2500	14,50
0002/0009	5,00	5,7500	28,75
0002/0010	8,00	24,9000	199,20
0002/0011	5,00	5,9500	29,75
0002/0012	5,00	5,9500	29,75
0002/0013	6,00	7,7000	46,20
0002/0014	3,00	13,8000	41,40
0002/0015	8,00	5,8500	46,80
0002/0016	5,00	53,5000	267,50
0002/0017	5,00	60,0000	300,00
0002/0018	3,00	13,5000	40,50
0002/0019	8,00	5,9000	47,20
0002/0020	8,00	5,9000	47,20
0002/0021	5,00	5,9000	29,50
0002/0022	5,00	5,9000	29,50
0002/0023	5,00	5,9000	29,50
0002/0024	5,00	12,5000	62,50
0002/0025	6,00	7,3500	44,10
0002/0026	3,00	11,8000	35,40
0002/0027	5,00	44,0000	220,00
0002/0028	5,00	7,1500	35,75
0002/0029	3,00	11,5000	34,50
0002/0030	5,00	19,5000	97,50
0002/0031	3,00	25,0000	75,00
0002/0032	10,00	5,8500	58,50
0002/0033	5,00	6,7000	33,50
0002/0034	3,00	19,5000	58,50
0002/0035	3,00	24,5000	73,50
0002/0036	4,00	14,3000	57,20
0002/0037	5,00	23,5000	117,50
0002/0038	3,00	24,5000	73,50
0002/0039	3,00	44,0000	132,00
0002/0040	8,00	17,0000	136,00
0002/0041	3,00	13,8000	41,40
0002/0042	4,00	14,5000	58,00
0002/0043	3,00	15,8000	47,40
0002/0044	3,00	15,5000	46,50
0002/0045	3,00	10,5000	31,50
0002/0046	8,00	24,5000	196,00
0002/0047	3,00	15,5000	46,50
0002/0048	5,00	24,5000	122,50
0002/0049	3,00	24,5000	73,50
0002/0050	5,00	24,5000	122,50
0002/0051	5,00	24,5000	122,50
0002/0052	4,00	19,5000	78,00
0002/0053	4,00	19,5000	78,00
0002/0054	5,00	24,5000	122,50
0002/0055	5,00	24,5000	122,50
0002/0056	3,00	13,8000	41,40
0002/0057	3,00	44,0000	132,00
0002/0058	4,00	29,0000	116,00
0002/0059	3,00	24,5000	73,50
0002/0060	8,00	15,5000	124,00
0002/0061	3,00	48,0000	144,00
0002/0062	10,00	28,5000	285,00
0002/0063	3,00	15,5000	46,50
0002/0064	10,00	14,5000	145,00
0002/0065	3,00	14,5000	43,50
0002/0066	6,00	43,0000	258,00
0002/0067	3,00	32,5000	97,50
0002/0068	6,00	72,0000	432,00
0002/0069	5,00	38,5000	192,50
0002/0070	6,00	5,9000	35,40
0002/0071	4,00	19,0000	76,00



# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

0002/0072	8,00	15,5000	124,00
0002/0073	5,00	40,0000	200,00
0002/0074	5,00	14,0000	70,00
0002/0075	5,00	13,5000	67,50
0002/0076	10,00	14,5000	145,00
0002/0077	5,00	13,5000	67,50
0002/0078	10,00	16,0000	160,00
0002/0079	10,00	38,5000	385,00
0002/0080	5,00	52,0000	260,00
0002/0081	3,00	28,0000	84,00
0002/0082	10,00	55,0000	550,00
0002/0083	10,00	28,0000	280,00
0002/0084	8,00	43,0000	344,00
0002/0085	5,00	37,8000	189,00
0002/0086	12,00	14,5000	174,00
0002/0087	8,00	71,3000	570,40
0002/0088	3,00	128,2000	384,60
0002/0089	4,00	42,3000	169,20
0002/0090	6,00	18,9000	113,40
0002/0091	5,00	18,9000	94,50
0002/0092	6,00	18,9000	113,40
0002/0093	3,00	48,2000	144,60
0002/0094	3,00	14,4000	43,20
0002/0095	5,00	48,2000	241,00
0002/0096	5,00	38,1000	190,50
0002/0097	5,00	33,8000	169,00
0002/0098	5,00	33,8000	169,00
0002/0099	8,00	73,0000	584,00
0002/0100	10,00	41,8000	418,00
0002/0101	5,00	38,0000	190,00
0002/0102	4,00	48,1000	192,40
0002/0103	5,00	12,9500	64,75
0002/0104	6,00	28,3000	169,80
0002/0105	6,00	42,8000	256,80
0002/0106	8,00	43,2000	345,60
0002/0107	8,00	72,7000	581,60
0002/0108	6,00	48,2000	289,20
0002/0109	10,00	46,1500	461,50

Total do Fornecedor: 15.581,10 (Quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos).

#### DELTA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
0003/0001	30,00	149,5000	4.485,00
0003/0002	30,00	189,5000	5.685,00
0003/0004	30,00	138,9000	4.167,00
0003/0005	15,00	39,9000	598,50
0003/0007	20,00	189,5000	3.790,00
0003/0012	4,00	11,9000	47,60
0003/0016	40,00	153,5000	6.140,00

Total do Fornecedor: 24.913,10 (Vinte e quatro mil, novecentos e treze reais e dez centavos).

#### HILGERT COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA ME

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
0003/0006	7,00	208,5000	1.459,50
0003/0009	7,00	173,5000	1.214,50
0003/0013	12,00	138,9000	1.666,80
0003/0014	6,00	1.048,5000	6.291,00
0003/0015	12,00	224,9000	2.698,80
0003/0017	55,00	182,9000	10.059,50
0003/0019	15,00	153,9000	2.308,50

Total do Fornecedor: 25.698,60 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

#### STOPPETROLEO S/A - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
0001/0001	12.000,00	2,1600	25.920,00
0001/0002	60.000,00	3,0800	184.800,00
0003/0021	100,00	44,9500	4.495,00
0003/0022	75,00	10,9000	817,50
0003/0023	50,00	22,9000	1.145,00
0003/0024	60,00	14,9900	899,40
0003/0025	60,00	39,9000	2.394,00

Total do Fornecedor: 220.470,90 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e setenta reais e noventa centavos).

VILMAR KRAMPITZ & CIA LTDA EPP



# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

---

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
0001/0003	300,000,00	2,3600	708.000,00
0003/0003	25,00	12,4500	311,25
0003/0008	30,00	9,9500	298,50
0003/0010	20,00	6,9000	138,00
0003/0011	25,00	5,8500	146,25
0003/0018	40,00	8,9000	356,00
0003/0020	100,00	54,7000	5.470,00

Total do Fornecedor: 714.720,00 (Setecentos e quatorze mil, setecentos e vinte reais).

VALOR FINAL REGISTRADO COM MENORES PREÇOS UNITARIOS: 1.001.383,70 (Um milhão, um mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

